



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2021.

- 1. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM DUAS SALAS DE AULA, A SER IMPLANTADA NA COMUNIDADE BOA SORTE LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PA."**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente solicitação de contratação de empresa de engenharia para construção de escola na comunidade Boa Sorte localizada no município de Mojuí dos Campos/PA é justificada pela necessidade da Secretaria Municipal de Educação de melhorar a infraestrutura do educandário visando contribuir para o processo de aprendizagem. A realidade mostra que a má estrutura da escola é um viabilizador para o abandono e evasão escolar, portanto, o ambiente escolar deve ser organizado com o objetivo de oferecer um local acolhedor e prazeroso para o aluno.

Considerando o Plano Nacional de Educação aprovado em 25 de junho de 2014, através da lei 13.005/2014 que institui as atribuições da Secretaria Municipal de Educação, dentre elas realizar ações inerentes à sua esfera de atuação com vistas a assegurar políticas que garantam o acesso, a permanência e o sucesso escolar dos alunos do Ensino Fundamental, e assim o fazendo, garantindo a melhoria do ensino público no município de Mojuí dos Campos.

Considerando que a necessidade de melhorar a educação brasileira é um consenso em toda a sociedade, e neste sentido cabe ao Secretário (a) de educação na condição de gestor, o papel fundamental de proporcionar as ferramentas e estruturas necessárias para efetivação destas ações, as quais vão desde o espaço físico estrutural adequado até a qualificação dos profissionais envolvidos na educação.

Além de erigir conhecimentos e desenvolver competências, na ação educativa, o cultivo de valores para o crescimento e desenvolvimento dos cidadãos a edificação de uma relação com a população do entorno assegurando a todos a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, sem qualquer tipo de discriminação, um princípio que está em nossa Constituição desde 1988 e sua importância não reside apenas em garantir um direito fundamental pelo qual os municípios têm grande responsabilidade, mas as suas implementações têm o potencial de mudar a comunidade de forma positiva.

Desta feita constatação é indispensável e necessário.

Mojuí dos Campos, 24 de setembro de 2021.

  
**EDICLEI JADSON DA SILVA GOMES**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 03/2021